



Prefeitura Municipal

# Quinta do Sol

Gestão 2013-2016

PUBLICADO EM 12/11/15  
Jornal TRIBUNA DO NORTE  
Edição 9233 Fols 07

## LEI Nº 855/2015

Referenda alienação de imóvel e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica referendada a alienação do imóvel constituído pela data de terras nº 7, da quadra nº 57, com área de 576,00 metros quadrados, do perímetro urbano da cidade de Quinta do Sol, Estado do Paraná, por autorização contida no art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 005, de 15 de Junho de 1.974, realizada pelo Poder Executivo Municipal de Quinta do Sol, em meados da década de 70 (setenta), do século passado, com valor de mercado corrigido mensurado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 2º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a Escritura Pública de Compra e Venda, em nome da Senhora Roseli Aparecida Alves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8110272-4 e inscrita no CPF 058.765.589-58, devendo nela (escritura) constar que trata-se de "regularização de bens desincorporados do patrimônio público municipal no século XX, com valor de mercado corrigido".

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol-PR, 11 de Novembro de 2015.

  
JOÃO CLAUDIO ROMERO  
PREFEITO MUNICIPAL